

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 110/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 9149/2025, resolve, **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): LOURDES DELMONDE LANZA, PIS/PASEP nº 103.8075.393-3, matrícula nº 4903-0, APOSENTADA. A documentação correspondente à ficha funcional, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de aposentadoria nº 014/2015.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO	PIS Nº	PARENTESCO	PRAZO	NATUREZA
RUMUALDO LANZA	104.30343.02.4	CÔNJUGE	INDETERMINADO	VITALÍCIO

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 29/07/2025.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal e artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 2004

Paulínia, 14 de agosto de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária